



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

DECRETO EXECUTIVO Nº 4550/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Fixa os valores para prestação de serviços de cobranças de receitas tributárias e não tributárias Municipais, pelas instituições financeiras.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 50 de Lei Orgânica Municipal de Augusto Pestana -RS,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado pelo Município, os valores que serão pagos as instituições financeiras credenciadas pelo Edital de Chamamento Público nº 01/2017, referente as prestações de serviços de cobranças de receitas tributárias e não tributárias Municipais, a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TARIFA POR DOCUMENTO/BOLETO
01	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado em guichê.	R\$ 3,04
02	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas por agentes autorizados pelo Contratado.	R\$ 1,84
03	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado no sistema de autoatendimento.	R\$ 2,44
04	Prestação de serviços na cobrança de receitas tributárias e não tributárias, efetuadas pelo contratado pelo sistema de internet.	R\$ 0,61
05	Prestação de serviços para cobrança de tributos municipais e demais receitas públicas, mediante débito em conta corrente do cliente.	R\$ 1,21

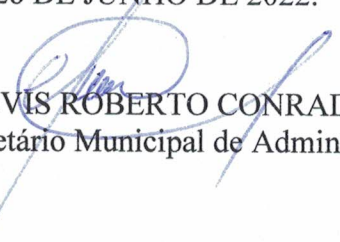
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia 01 de Janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM
28 DE JUNHO DE 2022.


DARCI SALLET

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JUNHO DE 2022.


CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração